LEI Nº 226/89

Súmula: CONCEDE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO, ISENÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS NA CONSTRUÇÃO DE MORADIA PRÓPRIA.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei...

Artigo 1º - CONCEDE aos funcionários públicos e servidores municipais, ISENÇÃO de Tributos e Taxas Municipais na construção de moradia própria.

Parágrafo Único: O funcionário somente poderá usufruir do benefício uma só vez.

Artigo 2º - Os Funcionários Públicos e Servidores Municipais deverão cumprir as exigências dos órgãos competentes municipais para obtenção da referidad ISENÇÃO.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em, 30 de Agosto de 1989

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal